



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE DA UNIMONTES – EDITAL 3/2025

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 3/2025

A Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), por meio da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), torna públicas as seguintes retificações do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE DA UNIMONTES – EDITAL 3/2025

No Item 4.5 do Edital

Onde lê-se:

4.5 O resultado preliminar e o resultado final (após recursos) do pedido de isenção serão divulgados no sítio eletrônico <https://www.coteps.unimontes.br>, nos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital. Não haverá informação individual aos candidatos.

Leia-se:

4.5 O resultado preliminar e o resultado final (após recursos) do pedido de isenção serão divulgados no sítio eletrônico <https://www.coteps.unimontes.br>, mediante código de acesso (nº do CPF do candidato e senha), na área do candidato.

No Item 12 do Edital

Onde lê-se:

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Eventuais recursos serão admitidos, nos casos especificados nos subitens 12.2 a 12.4 deste Edital, se devidamente fundamentados em requerimento próprio, exclusivamente via *on-line*, no site eletrônico e dirigidos à Empresa Contratada.

12.1.1 Os recursos deverão ser interpostos no sítio eletrônico da Empresa Contratada, no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, para cada caso.

12.1.2 Não serão aceitos recursos presenciais, via fax, Correios ou e-mail, ou outro meio

12.1.3 O resultado dos recursos serão divulgados no referido sítio eletrônico, no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, para cada caso.

12.1.4 A empresa contratada será responsável pela análise e resposta aos recursos referidos nos subitens 12.2 e 12.3, deste Edital.

12.2 Contra o resultado do Pedido de Isenção: poderá ser interposto recurso apenas no caso de eventuais erros na análise da documentação apresentada e se protocolizados por meio de formulário próprio, exclusivamente via *on-line*, no sítio eletrônico da Empresa Contratada. O candidato poderá interpor um único recurso.

12.2.1 Não poderá ocorrer complementação ou substituição dos documentos enviados no período de inscrição. A revisão será feita à luz da documentação que foi apresentada anteriormente.

12.3 Na 1ª Etapa – Prova Objetiva: Eventual recurso contra qualquer questão das provas e/ou gabarito, se devidamente argumentado e fundamentado, protocolizado por meio de formulário próprio, exclusivamente via *on-line*, no sítio eletrônico da Empresa Contratada. O candidato poderá interpor um único recurso.

12.4 Na 2.ª Etapa – Análise Curricular Padronizada: serão admitidos recursos contra o resultado, decorrente de eventuais erros ocorridos na **Análise Curricular Padronizada**, se devidamente fundamentados em requerimento próprio, exclusivamente via *on-line*, no sítio eletrônico da Empresa Contratada. O candidato poderá interpor um único recurso.

Leia-se:

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Eventuais recursos serão admitidos, nos casos especificados nos subitens 12.2 a 12.4 deste Edital, se devidamente fundamentados em requerimento próprio, exclusivamente *via internet*, mediante código de acesso (nº do CPF do candidato e senha) no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br, na área do candidato.



12.1.1 Os recursos deverão ser interpostos **via internet, mediante código de acesso (nº do CPF do candidato e senha) no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br, na área do candidato.** no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, para cada caso.

12.1.2 Não serão aceitos recursos presenciais, via fax, Correios ou e-mail, ou outro meio

12.1.3 O resultado dos recursos serão divulgados no referido sítio eletrônico, no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, para cada caso.

12.1.4 A empresa contratada será responsável pela análise e resposta aos recursos referidos nos subitens 12.2 e 12.3, deste Edital.

12.2 Contra o resultado do Pedido de Isenção: poderá ser interposto recurso apenas no caso de eventuais erros na análise da documentação apresentada e se protocolizados por meio de formulário próprio, exclusivamente, **via internet, mediante código de acesso (nº do CPF do candidato e senha) no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br, na área do candidato.** O candidato poderá interpor um único recurso.

12.2.2 Não poderá ocorrer complementação ou substituição dos documentos enviados no período de inscrição. A revisão será feita à luz da documentação que foi apresentada anteriormente.

12.3 Na 1ª Etapa – Prova Objetiva: Eventual recurso contra qualquer questão das provas e/ou gabarito, se devidamente argumentado e fundamentado, protocolizado por meio de formulário próprio, exclusivamente **via internet, mediante código de acesso (nº do CPF do candidato e senha) no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br, na área do candidato.** O candidato poderá interpor um recurso para cada questão da prova objetiva.

12.4 Na 2.ª Etapa – Análise Curricular Padronizada: serão admitidos recursos contra o resultado, decorrente de eventuais erros ocorridos na **Análise Curricular Padronizada**, se devidamente fundamentados em requerimento próprio, exclusivamente **via internet, mediante código de acesso (nº do CPF do candidato e senha) no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br, na área do candidato.** O candidato poderá interpor um único recurso.

Para conhecimento de todos, o presente Edital, na sua íntegra com as retificações, será divulgado na internet, no sítio eletrônico <https://www.coteps.unimontes.br> e em outras mídias, e afixado no quadro de avisos do Centro de Ensino Multiprofissional do Hospital Universitário Clemente de Faria.

Montes Claros - MG, 16 de dezembro de 2025.

Professora Andra Aparecida da Silva Dionízio

Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU – Unimontes

Professor Wagner de Paula Santiago

Reitor